



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

## **ATA DE JULGAMENTO 453**

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da, representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Jose Rodolfo Bruno referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Jose Rodolfo declara que No meu estabelecimento eu vendo muito tipos de produtos, como na área de mercearia, macarrão, ovos, molho de tomate, sardinha em lata, feijoada em lata, milho, seletas em latas, açúcar, café, palmito, azeite, queijo ralado, papel toalha, papel higiênico, papel alumínio, água de coco, sal, molhos de pimenta, álcool gel, além de sucos de saquinho e refrigerantes, e outras inúmeras variedades, além de eu estar precavido, com o uso de máscara, álcool em gel disponível para os clientes, e o acesso ao interior do estabelecimento não é permitido para os clientes, por isso eu gostaria que vcs analisasse com carinho esse meu recurso

**Parecer : Enviar a cópia do Alvara de Licença para o email [rt.penela@gmail.com](mailto:rt.penela@gmail.com)**

São Carlos, 29 de Abril de 2020

---

**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

---

**Procuradoria Geral do Município**

---

**Câmara Municipal de São Carlos**

---

**Sociedade Civil**

---

**Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**